

Processo nº 0801169-76.2025.8.19.0076:

VOTO/EMENTA: Encerramento de conta corrente sem prévia comunicação ao correntista. Ausência de ilicitude no encerramento do vínculo. Possibilidade. Impossibilidade de imposição de manutenção de vínculo contratual a qualquer das partes. Liberdade de contratar. Improcedência do pedido de restabelecimento da conta. Danos morais presentes, mas limitados. Ausência de prova de maior repercussão. Adequação do valor da indenização ao entendimento do colegiado em casos semelhantes. Provimento parcial do recurso.